



**Prefeitura Municipal de Minador do Negrão**

**LEI N° 387/2012, DE 06 DE JULHO DE 2012.**

Altera o art. 4°, §1° da Lei nº 384/2011 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO (AL)**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica alterado o art. 4°, § 1° da Lei Municipal nº 384/2011, que ficara com a seguinte redação.

§1° O princípio da paridade será mantida com a seguinte distribuição:

**Governo Municipal:**

- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 representante da Secretária Municipal;

**Trabalhador de Saúde:**

- 01 representante dos trabalhadores de Saúde de Nível Superior;
- 01 representante dos trabalhadores de Saúde de Nível Médio;

**Usuários**

- 01 representante de Organizações de Moradores;
- 02 representantes de Organizações Religiosas;
- 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

**Art. 2°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão (AL), 06 de julho de 2012

**Maria do Socorro Cardoso Ferro**

Prefeita

**Pedro Porangaba Lemos**

Secretário de Administração e Finanças

A presente lei foi registrada e publicada no mural da Secretaria de Administração e Finanças em 06/07/2012.

Funcionário